

ESTATUTO SOCIAL

GIRA Solidário – Promoção e Defesa da Infância e Adolescência

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **GIRA Solidário** – Promoção e Defesa da Infância e Adolescência, constituída em 26 de janeiro de 2002 sob a forma de Associação, sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua 18 de setembro, 83B, Vila Carvalho, 79005-200 e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para cumprimento de suas finalidades a **GIRA Solidário** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e poderá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Promover a defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança; na Constituição da República Federativa do Brasil; no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais legislações ordinárias afins;
- b) Estimular a participação voluntária;
- c) Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e combate a pobreza;
- d) Desenvolver programas e projetos em todas as áreas de comunicação social, das artes e da tecnologia social.
- e) Realizar e estimular estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos direitos humanos;
- f) Gerar, desenvolver, executar e administrar projetos e programas de formação e aperfeiçoamento, tais como: leituras, estudos, pesquisas, palestras, cursos, seminários, congressos, exposições, encontros, produção e exposição de fotografias, vídeos e filmes cinematográficos, análises, pesquisas, elaborações e edição de textos e livros técnicos, didáticos ou literários, além de processos similares;
- g) Criar, desenvolver, executar e administrar atividades, projetos e programas de atendimento a crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, visando a sua formação e aperfeiçoamento;
- h) Criar, desenvolver e produzir produtos provenientes das atividades aplicadas nos projetos sociais, bem como promover sua comercialização;
- i) Estruturar e ministrar cursos de capacitação técnica nas áreas vinculadas aos seus programas e projetos com finalidade de formação de técnicos e monitores, para atuação futura como profissionais ou orientadores.

Parágrafo Único – A **GIRA Solidário** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art 3º. No desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, etnia, orientação sexual, nacionalidade, condição social e religião.

Parágrafo Primeiro – A **GIRA Solidário** se dedica às suas atividades por meio de:

- a) Execução direta de programas, projetos e planos de ações;
- b) Doação de recursos humanos, físicos e financeiros;

